



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

Autoriza a Alienação por Licitação do imóvel que menciona, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

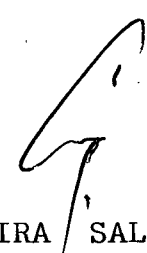
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 15,00 m de frente para a Rua Duarte da Costa; 15,00 m de fundos para o lote nº 634; 30,00 m de lateral direita para o lote 633 e 30,00m de lateral esquerda confrontando com o lote 631, perfazendo uma área total de 450,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º A Alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

Art. 3º A Alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO;

  
IVO FERREIRA SALDANHA  
Prefeito Municipal.